



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os setores da Administração.

Natureza: O fornecimento objeto desta contratação é caracterizado como comum, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Quantitativos:

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	unidade	1	FOGÃO 04 (QUATRO BOCAS). Com corpo cor branco e mesa de inox, a gás, com 4 bocas queimadores simples, com acendimento automático, forno mínimo 56 litros, vidro duplo na porta com 01 grade interna no forno. Prateleira fixa sem Termostato, sem grill. Proteção térmica traseira, contendo 04 pés niveladores e deslizantes. Dimensões mínimas: altura 86,30 cm, largura 50,70 cm, profundidade 59,80 cm. Eficiência energética A. O produto deverá estar de acordo com as Normas NBR de segurança. Garantia de 12 meses.	757,43
2	unidade	2	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. Pressão de trabalho: 2400psi; vazão: 360 L/h; potência: 1900 W; 127V; cabo da mangueira de alta pressão com trama de aço, comprimento mínimo 5,00 metros; cabo elétrico: 5,00 metros; frequência: 60Hz; 1 pistola de alta pressão com trava de segurança; 1 baioneta com conexão rápida; 1 lança com bico regulável; 1 lança com bico turbo; 2 rodas para transporte; alça para transporte; filtro de água; sistema Stop Total. Garantia 12 meses.	1.386,29
3	unidade	1	LAVADORA DE ROUPA CAPACIDADE PARA 15 KG, nas seguintes especificações: Cor branco; Classificação energética "A"; Capacidade para 15 kg; Acesso ao cesto na parte superior; Cesto confeccionado em aço inox; Com dispenser multifunções; Timer; Com sistema de filtragem de fiapos; Enxágue duplo; Sistema de centrifugação; Com 4 níveis de água; Com e pés reguladores; Com 7 programas de lavagem; Sistemas automáticos de entrada/saída de água e desligamento. Tensão 127V ou bivolt automático; dimensões mínimas: altura: 106 cm, largura: 63 cm e profundidade: 71 cm. Com cabo de energia com comprimento de 1 metro e plugue para ligar em tomada. Garantia 12 meses.	2.335,87
4	unidade	6	SMART TV 40" FULL HD. Tela tamanho 40 polegadas; resolução de vídeo FULL HD (1920x1080); Processador: ARM Cortex-a55/1.1GHz/Quad Core; Wi-fi integrado; Conexões: 3 entradas HDMI, 1 entrada AV, 2 entradas USB, 1 entrada RJ45; saída de áudio	1.399,00



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			2x8 RMs; velocidade do painel: 60Hz; brilho:230cd/m2. Eficiência energética "A". Garantia 12 meses.	
5	unidade	1	TANQUINHO LAVA ROUPAS SEMIAUTOMÁTICO 15 KG. 127V, 8 programas. Dimensões mínimas: altura: 97,00 cm x largura: 48,00 cm x largura: 55,00 cm. Eficiência energética "A". Garantia 12 meses.	557,50

Prazo: O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração e celebração do competente termo aditivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de equipamentos é necessária para substituição dos bens que possuem avarias irreparáveis e que estão comprometendo a operacionalização dos serviços nos setores da Administração Pública. A escolha dos equipamentos foi baseada no melhor preço praticado no mercado, assegurando eficiência energética e durabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O fogão é um recurso fundamental para atividades pedagógicas em disciplinas que envolvem a educação alimentar e a culinária, promovendo habilidades práticas entre os alunos. Em situações de emergência ou durante eventos escolares inesperados, ter um fogão disponível possibilita a rápida preparação de refeições para alunos, funcionários ou até mesmo visitantes. Isso oferece maior flexibilidade à escola para lidar com situações imprevistas, garantindo que ninguém fique sem acesso a uma refeição quente.

3.2. A alta pressão da água permite remover sujidades difíceis, como lama, óleo, musgo e gordura, com muito mais facilidade e rapidez em comparação a métodos tradicionais. Ideal para limpar pisos, paredes, veículos, telhados, calçadas e até equipamentos industriais. Ao contrário do que parece, essas máquinas utilizam menos água do que mangueiras comuns, já que a pressão reduz o tempo necessário para a limpeza.

3.3. Em instituições como creches, escolas de educação especial ou escolas com ensino em tempo integral, as crianças frequentemente utilizam roupas, uniformes, lençóis, toalhas e outros tecidos que precisam ser lavados regularmente. A máquina de lavar garante que esses itens sejam mantidos limpos e higienizados, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos alunos, especialmente em tempos de maior preocupação com doenças transmissíveis.

3.4. Ao invés de contratar serviços externos de lavanderia, a aquisição de uma máquina de lavar permite que a própria escola ou instituição de ensino realize internamente a lavagem de tecidos, uniformes e outros materiais, reduzindo custos operacionais a longo prazo. Isso pode ser especialmente vantajoso em escolas com um grande número de alunos e uma alta demanda de lavagens frequentes.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

3.5. TVs permitem a exibição de vídeos educativos, programas de ciência, documentários e conteúdos interativos que tornam a aprendizagem mais dinâmica e envolvente. A combinação de imagens, cores e sons ajuda a melhorar a retenção de informações e a compreensão de conceitos.

3.6. A TV ajuda os pacientes a distrair-se, reduzindo a ansiedade antes de procedimentos médicos ou enquanto esperam por atendimento. Televisores nos quartos de internamento ou áreas de espera tornam a estadia mais agradável, especialmente para pacientes de longa permanência. Ajuda a humanizar o ambiente hospitalar, criando uma atmosfera mais acolhedora. TVs podem ser usadas para exibir informações importantes sobre saúde, campanhas de prevenção de doenças ou instruções pós-operatórias.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos adquiridos deverão atender as necessidades dos setores e as especificações:

a) Certificação energética: os equipamentos devem atender os requisitos de eficiência energética, no mínimo, a classificação **A** ou superior para reduzir o consumo de energia, conforme às normas técnicas. (exemplo: ABNT e ISO).

b) Dimensões: devem ser adequadas ao espaço disponível e às necessidades do ambiente ou conforme especificações contidas no Termo de Referência.

d) Cores e Design: preferência por tons neutros e design que combine com o ambiente corporativo, quando aplicável.

e) Qualidade: garantia contra defeitos de fabricação; certificações ou normas aplicáveis ao mobiliário (ex.: ABNT, ISO); prova de testes de resistência e qualidade, quando aplicável.

f) Instalação: serviço de montagem e instalação incluído no fornecimento; verificação e aprovação final após a instalação, quando aplicável.

g) Documentação Exigida: catálogo ou portfólio detalhado dos produtos oferecidos; certificados de conformidade técnica e qualidade.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada nos endereços informados nas Ordens de Fornecimento, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h, correndo por



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

5.2. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, Certificado de Garantia e demais documentos pertinentes.

5.4. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos, na quantidade total contida na respectiva ordem de fornecimento, ficando vedado o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

5.5. A **CONTRATADA** deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente ordem de fornecimento, atentando-se para as inexactidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

5.6. Caso algum equipamento necessite de montagem, esta e todos os custos decorrentes será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.7. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da entrega.

5.8. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os equipamentos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.9. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA** para substituir, às suas expensas, os equipamentos recusados ou complementar eventuais quantidades faltantes.

5.10. Se a **CONTRATADA** não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.11. O prazo de garantia dos equipamentos é de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.

5.12. A **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada unidade do equipamento fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.13. Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. Uma vez notificada, a **CONTRADA** realizará a reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela **CONTRATADA** ou pela assistência técnica autorizada.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, aceita pela Administração.

5.16. Na hipótese do subitem acima, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Administração, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Administração ou a apresentação de justificativas pela **CONTRATADA**, fica a Administração autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da **CONTRATADA** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos mobiliários.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O servidor responsável fará o recebimento dos equipamentos verificando a conformidade com as Ordens de Fornecimento e as especificações deste Termo de Referência.

6.2. O recebimento e fiscalização será realizado pelo servidor **Doacir Gonçalves** e pela interlocução com a empresa vencedora.

6.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador da Administração não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de entregar os equipamentos com toda a qualidade.



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. No valor estará incluída todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.7. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

7.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7.10. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, na modalidade dispensa, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 14.817,37 (quatorze mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos).



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

9.2. O valor estabelecido como referência e como valor máximo para aquisição foi obtido através de pesquisa em mídia especializada conforme considera o art. 23, §1º incisos III da Lei 14.133/2021.

9.3. Justificativa para utilizar como parâmetro os incisos III:

9.3.1. Inciso III: A internet oferece acesso a uma ampla gama de fornecedores e varejistas, permitindo comparar preços entre diferentes marcas e produtos. Isso proporciona uma maior variedade de escolha e a possibilidade de encontrar a melhor oferta.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária, observada a seguinte classificação:

02. Poder Executivo;

02.04. Fundo Municipal de Saúde;

02.04.01. Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0005.2.096. Atendimento Médico e Ambulatorial.

4.4.90.52.99. Outros materiais Permanentes.

Ficha analítica nº 302.

Desdobrada nº 5227.

Fonte de recurso nº 1.

Código de aplicação 301.0000.

02. Poder Executivo;

02.02. Obras e Serviços municipais;

02.02.01. Obras e Serviços municipais;

04.122.0003.2.040. Planejamento e Fiscalização de Obras e Serviços.

4.4.90.52.99. Outros materiais Permanentes.

Ficha analítica nº 131.

Desdobrada nº 5209.

Fonte de recurso nº 1.

Código de aplicação 110.0000.

02. Poder Executivo;

02.04. Fundo Municipal de Saúde;

02.04.01. Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0005.2.094. Direção do Fundo Municipal de Saúde.

4.4.90.52.12. Aparelhos e Utensílios domésticos.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

Ficha analítica nº 284.
Desdobrada nº 4950.
Fonte de recurso nº 1.
Código de aplicação 301.0000.

02. Poder Executivo;
02.03. Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
02.03.03. Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
12.361.0004.2.132. Manutenção do Ensino Fundamental I.
4.4.90.52.33. Equipamentos para áudio, vídeo e foto
Ficha analítica nº 5303.
Desdobrada nº 5305.
Fonte de recurso nº 25.
Código de aplicação 265.0000.

02. Poder Executivo;
02.01. Administração e Finanças;
02.01.01. Administração e Finanças;
04.122.0002.2.006. Serviços de Gabinete do Prefeito.
4.4.90.52.12. Aparelhos e utensílios domésticos.
Ficha analítica nº 25.
Desdobrada nº 4918.
Fonte de recurso nº 1.
Código de aplicação 110.0000.

02. Poder Executivo;
02.03. Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
02.03.03. Educação Básica- FUNDEB;
12.361.0004.2.132. Manutenção do Ensino Fundamental I.
4.4.90.52.34. Maquinas, utensílios e equipamentos diversos
Ficha analítica nº 5303.
Desdobrada nº 5306.
Fonte de recurso nº 2.
Código de aplicação 265.0000.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Taiacu, 6 de fevereiro de 2025.

José Renato de Almeida
Diretor de Adm. e Planejamento